



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Termo Aditivo nº 01/19 - Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18
Processo nº E-07/002.15902/13

Termo Aditivo nº 01/19 - Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.

A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, doravante SEAS, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, **Ana Lúcia de Souza Santoro**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 5097813-6, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.315.407-96, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado INEA, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Claudio Barcelos Dutra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 082144858, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.603.657-48 e por seu Diretor de Licenciamento Ambiental, **Alexandre Cruz**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 11372200-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.798.407-37, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **FRIGO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Maria Gonzaga, nº 460, Éden, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.535-482, neste ato representada por **Antônio Silva Duarte**, português, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.901.125-1, expedida em 09/10/1986 pelo Detran/RJ e CPF/MF nº 034.602.747-00, doravante designada simplesmente **COMPROMISSADA**.

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

inea instituto estadual do ambiente

SEAS

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Avenida Venezuela, 110 – Praça Mauá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312 – Tel.: 2332-4604
www.inea.rj.gov.br

Folha 1 de 3



CONSIDERANDO a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101, da Lei Estadual nº 3.467/00 e o artigo 5º, § 6º da Lei Federal 7.347/1985;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) celebrado, em 27/02/18, entre a SEA, o INEA e a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda. e o Termo Aditivo nº 02/18 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18;

CONSIDERANDO a correspondência protocolada pela empresa no INEA em 04/12/18 solicitando a dilação do prazo do TAC;

RESOLVEM celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18), com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA.02/18 de 27/02/78, publicado no Diário Oficial (DO) do Estado do Rio de Janeiro em 05/03/18, a alteração da Cláusula Sétima, bem como a alteração dos prazos do Plano de Ações do Anexo I do TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a redação da Cláusula Sétima do TAC.INEA.02/18, conforme a seguir:

2.1.1. Considerando que o presente Segundo Aditivo engloba ações remanescentes do TAC.INEA.02/18, o valor deste Termo fica fixado em R\$ 840.754,40 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.1.2. Os recursos previstos no item 2.1.1 serão aplicados pela Compromissada diretamente nas ações com cuja execução se compromete, de acordo com o cronograma previsto em Plano de Ação anexo.

2.1.3. O valor total deste TAC, referido no item 2.1.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado à terceiro em função da degradação.

2.1.4. A presente cláusula altera e substitui a previsão contida na Cláusula Sétima do TAC.INEA.02/18.

2.2. O Plano de Ação do Anexo I do TAC.INEA.02/18, passa a vigorar conforme Plano de Ação anexo ao presente Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente instrumento prorroga-se por 04 (quatro) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2019, data originalmente prevista para o fim da vigência do TAC.INEA.02/18, o prazo estabelecido na Cláusula 2ª do referido TAC, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC.INEA.02/18 E DO ADITIVO Nº 02/18

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.02/18 e no Termo Aditivo nº 02/18, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA.02/18 e respectivo anexo, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019.

Ana Lúcia de Souza Santoro
Secretária da SEAS

José Mauro de Farias Junior
Subsecretário Adjunto
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID: 50977300

Claudio Barcelos Dutra
Presidente do INEA

Alexandre Cruz
Diretor de Licenciamento Ambiental do
INEA

Antônio Silva Duarte
Representante da Empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.

Testemunha
Nome: **José Luiz Pires**
CPF/MF: **57042630704**
RG: **40304-Δ CREA**

Testemunha
Nome:
CPF/MF: **101.571.337-88**
RG: **072.447.059-3**





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SE/A
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

PLANO DE AÇÕES PARA O TERMO ADITIVO

Item TAC	Aspectos	Ações Corretivas	Prazos de Implantação das Ações	Novos Valores previstos
01	Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários	Implantar sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários, a fim de atender aos limites de lançamento estabelecidos nas Diretrizes DZ 205 R-06 e DZ 215 R-04e Norma Técnica NT 202 R-10	Complementar a instalação do sistema de tratamento, com conclusão total da rede de drenagem de todas fontes contribuintes de efluentes líquidos, dar partida à unidade de tratamento e comprovar, através de laudos laboratoriais, o atendimento aos padrões de lançamento estabelecidos pela NT-202.R.10 e DZ-205.R6. PRAZO: até 04(quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 650.000,00
02	Gestão de áreas contaminadas	Apresentar Relatório de Avaliação Preliminar, conforme a ABNT/NBR 15.515 parte 1 e de Investigação Confirmatória, conforme a ABNT/NBR 15.515 parte 2, caso sejam detectadas áreas com suspeita (AS) de contaminação do solo e água subterrânea;	Atender à notificação N° GELINNOT/01102925. PRAZO: até 04(quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 102.754,40



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea Instituto Estadual
do Ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

03	Aspectos Gerais	Atualizar (Planta Layout, Planta de Drenagem e memorial descritivo) contemplando todo o empreendimento.	PRAZO: até 04(quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 10.000,00
04	Risco Tecnológico	Realizar Estudo de análise de Risco, referente às instalações da empresa, conforme o respectivo Termo de Referência para Elaboração de Estudo de Análise de Risco para Instalações Convencionais;	Atender à Notificação N° GELINNOT/01102925.	R\$ 58.000,00
05		Elaborar Programa de Gerenciamento de Risco;	Atender à Notificação N° GELINNOT/01102925.	R\$ 10.000,00
06	Elaborar Plano de Atendimento a Emergência.	R\$ 10.000,00		
CUSTO TOTAL				Valor Previsto: R\$ 840.754,40

